



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029.2021

PREÂMBULO

SEÇÃO I – DA LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina**, com sede administrativa a Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210 – Centro, e inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.392/0001-27, na condição de CONTRATANTE e PROMOTOR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADILSON LISZKOVSKI**, e, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 110 de 23 de Fevereiro de 2021, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS visando a seleção e contratação de empresa especializada em assessoria para elaboração, implantação e acompanhamento de planejamento estratégico, neste EDITAL. O regime de execução é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme segue:

PROMOTOR/CONTRATANTE: O Município de Major Vieira com sede administrativa na Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210 Centro em Major Vieira/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.102.392/0001-27, inscrição estadual isenta.

DATA PARA PROTOCOLOS E ENTREGA DOS ENVELOPES: **Dia 23 de junho de 2021 até às 08h: 45min.**

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Compras, sito na Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210, Bairro Centro no município de Major Vieira/ SC, até **08h45min** do dia **23/06/2021**.

A abertura dos envelopes de habilitação se dará no dia 23 de junho de 2021 às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Compras, sito na Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210, Bairro Centro no município de Major Vieira/ SC.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação é regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 consolidada, Lei Federal Complementar n.º 123/2006, Lei Federal n.º 8.078/90, atualizadas, e demais legislação aplicável ao caso e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste **EDITAL** e seus **anexos**.

SEÇÃO II – DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O objeto do presente edital de licitação TOMADA DE PREÇOS é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, ATRAVÉS DA METODOLOGIA “P.E.S.” (PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO SITUACIONAL), PARA AS SECRETARIAS E OUTRAS UNIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

2.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o **ANEXO I** deste Edital de Licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

2.3. Qualquer inobservância destas obrigatoriedades implicará sua correção pela Contratada sem qualquer ônus para a Contratante, bem como a eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato não justificada e aceita.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar deste certame licitatório as empresas devidamente cadastradas perante o Município de Major Vieira/SC, observada a necessária qualificação **nos termos do Edital Municipal de Tomada de Preços n.º 001/2021.**

3.2. Poderão participar deste certame licitatório todas as empresas que na fase inicial de habilitação comprovem possuir a necessária qualificação exigida para a execução do objeto.

3.3. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da administração Pública Federal, Estadual e municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.4. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.5. Não será permitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.6. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

3.7. Outras informações também poderão ser obtidas por contatos pelo e-mail licitacao.majorvieira@yahoo.com.br e telefone 47 3655 1111.

3.8. Caso se constate a ocorrência das situações impeditivas acima indicadas, ainda que “a posteriori”, a empresa será inabilitada, desclassificada ou terá revogada a contratação, dependendo do caso, ficando incurso nas juntamente com seus representantes, nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelas falsas declarações.

3.9. A participação neste certame implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento Convocatório, ficando vedada a arguição posterior em face da preclusão.

SEÇÃO IV – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar juntamente com a HABILITAÇÃO os documentos abaixo:

4.1.1. Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo V deste edital;

4.1.2. Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte, que não apresentarem a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – ESTADO SEDE** poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

4.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/06 atualizada, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

SEÇÃO V – DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Especial de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento.

5.2. A instituição de representante perante a Comissão Especial de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VI deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

SEÇÃO VI – DOS ESCLARECIMENTOS, INFORMAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL

6.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210 – Bairro centro em Major Vieira/SC, ou via e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br das 08:00 as 12:00 e 13:30 as 17:00 horas.

6.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

6.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

Fazem parte deste EDITAL os seguintes ANEXOS:

ANEXO I Termo de Referência;

ANEXO II Minuta do Contrato;

ANEXO III Modelo CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

- ANEXO IV** Modelo de Termo de Renúncia da fase de habilitação;
ANEXO V Modelo declaração de enquadramento de Me e EPP;
ANEXO VI Modelo de CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VII Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
ANEXO VIII Declaração de não Emprego de Menores;
ANEXO IX Modelo de declaração;

SEÇÃO VII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no Preâmbulo deste Edital, devendo o Presidente da Comissão de Licitação julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

7.2. Nos eventuais atos de impugnações, o interessado/empresa deverá obedecer ao procedimento abaixo:
- Somente serão válidos os documentos em vias originais devidamente **protocolados** (no endereço do CONTRATANTE – PREÂMBULO DO EDITAL - SEÇÃO I) e que contenham a identificação, cargo e assinatura original do representante legal da interessada/empresa, estando o(s) devido(s) documento(s) preferencialmente, emitidos em papel timbrado.

7.3. O Presidente da Comissão de Licitação somente receberá e apreciará o teor dos documentos protocolados na forma acima definida.

7.4. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação/correspondência, se, dentro do prazo legal previsto acima no item 1 a peça/documento inicial original não tiver sido devidamente protocolada conforme determinações supramencionadas.

7.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso

7.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente

7.7. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

SEÇÃO VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega. O primeiro deverá conter os documentos de habilitação e o segundo a proposta de preços. Os envelopes do licitante participante deverão ser devidamente identificados, conforme segue:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Major Vieira SC
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Empresa Proponente:.....

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Major Vieira SC
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Empresa Proponente:.....



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

8.2. Os envelopes deverão ser entregues até à hora e data determinadas no preâmbulo deste edital no Departamento de Licitações e Compras do Município de Major Vieira - SC, Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210 - Centro - CEP 89400-000 Major Vieira/SC.

8.2.1. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues no Paço Municipal até a data e hora estipuladas para a entrega. Neste caso, os envelopes deverão estar dentro de um terceiro envelope postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura de Major Vieira/SC, Travessa Otacílio Florentino de Souza n. 210 - Centro – Major Vieira/SC, CEP – 89.400-000 | A/C Comissão de Licitações (TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021).

8.3. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

8.4. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a CPL e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

8.5. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Estas condições visam agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

8.6. A Abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01) será realizada em sessão pública a partir das **09h00min do dia 23 de junho de 2021** na sala de Licitações e Compras da Prefeitura de Major Vieira/SC.

8.7. A abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02) poderá ser realizada logo após o resultado da habilitação, desde que a Comissão tenha condições imediatas de julgá-la, e que estejam presentes os prepostos das empresas participantes e que os mesmos concordem com o resultado da habilitação ou esteja contido no envelope n.º 01 (documentação) **TERMO DE RENUNCIA** desta fase, conforme modelo **ANEXO IV** deste Edital. Caso contrário, após a publicação do resultado da habilitação e decorridos os prazos recursais, a Comissão de Licitação marcará a data para abertura das propostas em data e hora a serem marcadas.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

O **ENVELOPE n.º 01** conterá os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal do Licitante, conforme a seguir discriminado, contendo os seguintes documentos, sendo:

9.1. DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

b) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, **composta de:**

b.1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

b.3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**);

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial (deverá constar obrigatoriamente as palavras falência e concordata) expedida no local da sede do licitante, **no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade**, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.

Obs: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, a certidão do modelo "falência e concordata e recuperação judicial" deverá ser solicitada também no sistema eproc. Portanto a certidão referida no item 6.2.3.1.4 e a certidão obtida através do sistema eproc deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovar experiência na prestação de serviços de elaboração, implantação e acompanhamento de plano estratégico, utilizando a metodologia (P.E.S.) com apresentação de Atestado(s), Certidão(ões)/Declaração(ões), com identificação do emitente, descrição dos serviços executados comprovando aptidão de atividade anterior em entidades com mais de 300 (trezentos) funcionários.

9.1.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo VII deste Edital.

b) Declaração de que a licitante não possui em quadro de pessoal, **empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de (14) quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, **conforme modelo constante no anexo VIII a este edital**.

c) Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do anexo XI.

9.1.6. DO REGISTRO CADASTRAL

9.1.6.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Major Vieira, com data de emissão até 03 (três) dias antes e com validade, pelo menos, até a data marcada para a abertura dos envelopes.

9.1.6.2. Com base na combinação dos §§2º e 9º do artigo 22, a falta de cadastro prévio, conforme exigência contida no §2º da Lei 8.666, não será motivo para inabilitação das participantes, desde que protocolarem o



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

envelope contendo a documentação de habilitação exigida no edital em até três dias antes da data da entrega das propostas, permanecendo intocados até a abertura dos envelopes de habilitação, tendo em vista que a análise da documentação de habilitação das empresas interessadas no certame será realizado pela comissão de licitação durante a sessão de abertura dos envelopes de documentação e propostas.

9.1.6.3. Caso a empresa não apresente o cadastro prévio no envelope de documentação e nem protocole o envelope contendo a documentação exigida em edital até três dias antes da data da entrega das propostas, tal fato será julgado pela comissão de licitação durante a sessão de abertura dos envelopes de documentação e proposta como motivo para inabilitação da licitante.

9.1.6.4. Para realização do cadastro a licitante deve encaminhar via e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br, os documentos relacionados no item 9.1.2 deste edital.

Obs.: A verificação da autenticidade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pela licitante poderá ser consultada no sistema interno da Prefeitura de Canoinhas pela Comissão de Licitação durante a Sessão no certame.

9.1.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Especial de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

SEÇÃO X – DA PROPOSTA

O envelope n.º 02 deverá conter a proposta da licitante sendo impressa, com o timbre da interessada, redigida em português de forma clara, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, conforme o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital e que ainda deverá contemplar e serem observadas, no mínimo, as seguintes condições:

- a)** Na proposta deverá constar o nome da empresa proponente, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, endereço completo e número de telefone, fax e e-mail, se houver.
- b)** A proposta deve indicar o nome do estabelecimento bancário utilizado e da agência, ambos com seus respectivos códigos, número da conta corrente e praça de pagamento, que servirá para receber os depósitos relativos aos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas.
- c)** A proposta deverá explicitar claramente o preço total ofertado em planilha, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, devendo ser entendido que nesse preço estão inclusos todos os impostos incidentes, despesas, riscos, lucros e quaisquer custos com materiais, mão de obra e outros para o completo cumprimento do objeto.
- d)** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega das propostas;
- e)** Cada empresa licitante poderá apresentar somente uma proposta de preços, sendo esta, depois de entregue de caráter irrevogável e irrenunciável.
- f)** Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Licitadora.

g) Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS.

h) Os preços referentes a execução dos serviços constantes desta licitação serão fixos, sem nenhuma hipótese de reajuste, nos termos da Lei n.º 10.192/01.

SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO

11. No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Especial de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do **envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

11.1. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

11.1.1. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

11.1.2. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

11.1.3. Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa, junto à Comissão Especial de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

11.1.4. Para participar da licitação na condição de Microempresa, as interessadas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação os documentos solicitados no item 4.1 deste edital;

11.1.5. No caso de os representantes legais manifestarem formalmente pela renúncia ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de habilitação, a CPL poderá proceder à abertura dos envelopes, contendo as propostas comerciais.

11.1.6. Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos para, então, proceder-se à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes, contendo as propostas comerciais.

11.2. Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Especial de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial, site do município www.majorieira.sc.gov.br/ após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

11.2.1. As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

11.2.2. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

11.2.3. Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão Especial de Licitação.

11.3. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

11.4. O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da CPL.

SEÇÃO XII – DA FASE DA HABILITAÇÃO:

12.1. A apreciação e o julgamento dos documentos, apresentados pelas licitantes, poderão ser efetuados na própria sessão de recebimento dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela CPL.

12.1.1. A comunicação de tais informações será feita diretamente, se os representantes legais das licitantes estiverem presentes. Caso contrário, serão divulgados Imprensa Oficial, site do município www.majorvieira.sc.gov.br/, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pela CPL.

12.2. Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no § único do Art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para a apresentação de novos documentos.

12.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.4. Os documentos que não contenham expresso o prazo de validade, após verificada sua autenticidade, será considerado válido dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

12.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste Edital, a CPL considerará a Licitante inabilitada.

12.6. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a CPL a erro de julgamento.

12.7. É facultado a CPL solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

12.8. A qualquer momento que julgue conveniente, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitações suspender os trabalhos, para dirimir dúvidas, devendo marcar desde logo nova reunião.

12.8.1. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

12.9. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas nesta Seção.

12.10. Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.11. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.12. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados- a partir do momento em que o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos do Art. 43, § 1º da LC n.º 123/2006 atualizada.

12.12.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a CPL.

12.13. Abrir-se-ão os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das proponentes cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

SEÇÃO XIII – DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os valores máximos permitidos conforme as especificações e parâmetros de qualidade e quantidades definidos no **ANEXO I** – (Termo de Referência);

13.2. Serão desclassificadas as propostas com preços superiores aos valores máximos fixados no **ANEXO I** deste edital ou considerada manifestamente inexequível, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. No caso de incerteza quanto à exequibilidade de uma ou mais propostas comerciais, será fixado pela CPL prazo, não inferior à 48h (quarenta e oito horas), para que as licitantes comprovem a viabilidade de seus preços, comparativamente aos praticados no mercado.

13.4. Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

13.5. Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.1. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

13.5.2. Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame.

13.6. No caso de empate, entre duas ou mais propostas comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela CPL.

13.7. No caso em que haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.7.1. Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma do item 13.5, 13.5.1, 13.5.2.), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

13.8. O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

13.9. Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.10. As licitantes tomarão conhecimento do resultado do julgamento deste certame na sessão pública em que se proclamar o resultado. No caso de as licitantes classificadas não subscreverem a respectiva ata, a ciência será divulgada no site do município www.majorvieira.sc.gov.br/ e/ou será divulgado no diário oficial dos Municípios no site www.diariomunicipal.sc.gov.br ficando as licitantes obrigadas a acessa-los para a obtenção das informações prestadas pela CPL.

13.11. A data da assinatura da ata ou da publicação do resultado da licitação, conforme o caso constituirá o início do prazo recursal.

13.12. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o **Município de Major Vieira/SC**, fixará às proponentes novo prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas, conforme disposto no § único, do Art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

SEÇÃO XIV – DOS RECURSOS

14.1. Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista na sessão V - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

14.2. Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues em vias originais mediante **Protocolo** do Departamento de Licitações e Contratos do município de Major Vieira - SC, no Paço Municipal, sito a Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210 – Centro – Major Vieira - SC, das 08h às 12h, e das 13:30h às 17:00hrs de segunda a sexta feira, e serão dirigidos ao Presidente da CPL, podendo, os membros da CPL, por maioria de votos, reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) cinco dias úteis ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos de recurso, devidamente informado, à autoridade imediatamente superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

SEÇÃO XV – DO CONTRATO

15.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o CONTRATANTE/MUNICÍPIO convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato, nos termos da minuta constante do **ANEXO II** deste edital.

15.2. A licitante vencedora que for convocada para assinatura do instrumento contratual e não o fizer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias perderá o direito à contratação, bem como poderá ficar temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a ADMINISTRAÇÃO DE MAJOR VIEIRA/SC pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

15.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, formalmente, pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE.

15.3. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

15.4. Caso a licitante vencedora descumpra o estabelecido neste item, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.5. No caso do subitem anterior, serão convocadas por ordem de classificação as demais licitantes para assinar o contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este edital.

15.6. O prazo de vigência do contrato será por 12 meses e os trabalhos deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias corridos após assinaturas do contrato.

SEÇÃO XVI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

16.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

16.3. Fiscalizar rigorosamente os serviços, através do servidor designado para acompanhamento do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

16.4. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura do Município de Major Vieira-SC, lotados na Secretaria de Administração, a ser nomeado na formalização do contrato, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

16.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

SEÇÃO XVII – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

17.1. Da Licitante vencedora caberá, ainda:

a) Cumprir fielmente e terminantemente as obrigações assumidas de forma que todos os serviços e seus elementos sejam executados com esmero e perfeição nos termos do memorial descritivo, orientações e determinações da Fiscalização responsável;

b) A empresa contratada é obrigada à efetuar todas as correções e/ou adequações conforme determinação da Fiscalização Municipal e normas técnicas pertinentes até sua aprovação final.

c) Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade e a exatidão dos serviços obrigando-se a refazer todas as correções e/ou adequações necessárias nos termos da sua proposta de preços e deste Edital.

d) A empresa contratada será única responsável pela indenização de eventuais danos causados decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados ou prepostos, ficando assegurado o direito a ampla defesa. A responsabilidade estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à execução dos serviços, nos estritos termos dos artigos 14 e 17 da Lei Federal nº 8.078/90 (código de defesa do Consumidor).

e) Providenciar a aquisição, carga, transporte e descarga de todo os materiais de boa procedência e qualidade necessários até o local de execução dos serviços, devendo executar todos os serviços conforme anexo I – termo de referência;

f) Responder por quaisquer ônus, despesas, transporte, salários, taxas, tributos em geral e seguros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

- g)** Não transferir a outrem o objeto desta licitação, no todo ou em parte sem a anuência desta municipalidade.
- h)** Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato e sua execução, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC;
- i)** Disponibilizar e manter corpo para apoio técnico especializado de informações pertinentes ao objeto contratado de forma geral a Administração Municipal, relativos exclusivamente ao objeto da presente licitação;
- j)** Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da execução dos serviços contratados;
- k)** Executar perfeitamente os serviços, em conformidade com as especificações técnicas, funcionais e de qualidade estabelecidas, observando rigorosamente os prazos fixados;
- l)** Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- m)** Aceitar nas mesmas condições estabelecidas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários a esta contratação nos termos do §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada;
- n)** Manter durante a vigência da contratação todas as condições relativas a documentação de habilitação, de funcionamento exigidas pela legislação em vigor, em especial aquelas concernentes a qualidade, garantia e demais pertinentes.

SEÇÃO XVIII – DA RESCISÃO

18.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVIII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

18.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

18.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

18.4. Fica reservado ao contratante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

18.5. Em caso de inadimplemento superior a 30 (trinta) dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.

SEÇÃO XIX – DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital poderá o Prefeito Municipal do Órgão, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

- b) Multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total do serviço não entregue ou entregue em desconformidade com o edital, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Vieira, por prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Major Vieira pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.2 Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, quando solicitado por ofício, no prazo estabelecido, o licitante sofrerá, sem prejuízo da penalidade de advertência prevista na alínea "a" do subitem anterior, multa moratória de um por cento (1%) ao dia sobre o valor total da **AF** ou **nota de empenho**, por dia de atraso do fornecimento do objeto, limitado a 30 (trinta) dias, findo o qual, restará configurada a inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, SUJEITO ASSIM, a rescisão do contrato para devido item, assim como, aplicação de outras sanções no Edital referente previstas, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

SEÇÃO XX – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / PREÇO MÁXIMO

20.1. O valor total estimado desta licitação é de R\$ 48.840,00 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais) do orçamento 2021, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:

03.01 – Sec. de Adm. e Planejamento

2003 – Manut. da Sec. de Adm. e Finanças

339000 - Aplicações Diretas

SEÇÃO XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os pedidos de informações e de outros elementos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados na Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Contratos no Paço Municipal, sito a Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210 Centro Major Vieira/SC – CEP: 89400-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 horas.

18.1.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados no Departamento **de Licitações e Contratos** e serão divulgados no site do município www.majorvieira.sc.gov.br/ e/ou será divulgado no diário oficial dos Municípios no site www.diariomunicipal.sc.gov.br ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pela CPL.

18.2. É facultado a CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

18.4. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.5. O Município de Major Vieira/SC, reserva-se o direito de REVOGAR, CANCELAR, SUSPENDER OU PRORROGAR pelo prazo que lhe for conveniente, e/ou por fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, por ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não cabendo a qualquer dos proponentes nenhum tipo de reparação, ressarcimento financeiro e/ou qualquer tipo de reclamação em qualquer esfera ou instância judicial, ou não. Tais decisões não se aplicarão após a assinatura do contrato, onde regras do mesmo serão mantidas.

18.6. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

18.7. Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

18.8. Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento e demais normas disciplinadoras da matéria;

18.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação ou proposta de preços referente ao presente edital, em qualquer tempo, título ou causa;

18.10. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos;

18.11. Cópia deste Edital e todos os seus Anexos poderão ser obtidos/retirados em mídia (CD ou pen drive) no Departamento de Licitações e Contratos no Paço Municipal, sito a Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210 Centro Major Vieira/SC, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 horas.

18.12. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Canoinhas. Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Major Vieira/SC, 28 de maio de 2021.

ADILSON LISZKOVSKI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

TOMADA DE PREÇOS 001.2021
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, ATRAVÉS DA METODOLOGIA “P.E.S.” (PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO SITUACIONAL), PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT/Unid	VALOR UNIT. R\$	R\$ VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO para o Poder Executivo Municipal de Major Vieira para o período 2021-2024, tendo como paradigma metodológico e instrumental o Planejamento Estratégico Situacional – P.E.S., e contemplando o Gerenciamento de Projetos, o Monitoramento da Execução e a Avaliação de Resultados.	264 horas	R\$ 185,00	R\$ 48.840,00
	VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS (R\$)			R\$ 48.840,00

2. DOS SERVIÇOS

2.1. Prestação de serviços de assessoria para elaboração do Planejamento Estratégico para o Poder Executivo Municipal de Major Vieira para o período 2021-2024, tendo como paradigma metodológico e instrumental o Planejamento Estratégico Situacional – P.E.S., e contemplando o Gerenciamento de Projetos, o Monitoramento da Execução e a Avaliação de Resultados.

2.2. A prestação dos serviços dar-se-á através de consultoria técnica especializada, com dedicação de 22 horas de trabalho mensais, com período de duração de doze meses, totalizando 264 horas técnicas conforme segue:

- a) Acompanhamento e execução das atividades de forma presencial, na sede do contratante ou em local por nós designado, por período de 8 (oito) horas semanais, prestadas quinzenalmente e, portanto, totalizando 16 (dezesesseis) horas de assessoria presencial por mês;
- b) Acompanhamento e execução das atividades de forma remota e não presencial, exercida por meio eletrônico, por período de 4 (quatro) horas semanais, prestadas quinzenalmente em alternância com as horas de serviço presenciais e, portanto, totalizando 8 (oito) horas de assessoria remota e não presencial por mês;

2.2.1. Seguindo a Metodologia do PES o cronograma de trabalho deverá seguir a seguinte ordem metodológica:

a) Definição da Grande Estratégia: Definir o Projeto Político (PP) do governo (ΔT de 4 anos) considerando sua missão;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

- b) Análise situacional:** Fazer a análise da situação inicial (SI) a partir do levantamento dos problemas e elenco de macroproblemas a serem analisados em suas relações causais (árvore explicativa) para identificar os nós críticos a serem atacados;
- c) Estabelecimento da Situação Objetivo (SO):** Estabelecer os objetivos de curto e médio prazo do governo e a situação objetivo anual do plano;
- d) Análise Estratégica – A viabilidade do Plano:** Fazer a análise de viabilidade Política e Físico-financeira do Plano;
- e) Análise de Atores:** Fazer as considerações sobre a ação e os interesses dos demais atores;
- f) Definição da Imagem da Cidade (IC) e da Imagem de Governo (IG) e das Marcas (M) que darão sustentação ao PP;**
- g) Plano de Ação e plano Operacional:** Definição dos Programas prioritários de governo (P) e montagem do Plano Operacional que estabeleça responsabilidades, cronograma, recursos e suas fontes, situação esperada, FCS e Indicadores de Sucesso.
- h) Gestão do Plano – Sistema de Gerenciamento:** Montar o Fluxograma Sistêmico de Gerenciamento do Plano – FGP. O Sistema de Gerenciamento deve organizar sinergicamente o agir do Governo de forma planejada a partir do estabelecimento de mecanismos de PETIÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS. O foco deve ser a organização da ação diária, o teto mais baixo do sucesso de um governo. O Objetivo é alcançar o nível de alta direção, expresso na Gestão Estratégica.

2.3. DA METODOLOGIA DO “PES”

A metodologia do Planejamento Estratégico Situacional (PES) é de autoria do economista Carlos Matus, Ministro da Economia do Governo Allende em 1973, que desenvolveu a proposta denominada Planejamento Estratégico Situacional a partir de sua experiência como administrador público e de consultor do Instituto Latino Americano de Planejamento Econômico e Social (ILPES / CEPAL). A metodologia foi criada para o planejamento governamental como instrumento nuclear da ação de governo, voltado à transformação do presente na busca por um futuro diferente. É o planejamento em ação, cuja metodologia foi escolhida por vários governos e áreas governamentais, no Brasil e no mundo, como uma das práticas de gerenciamento mais importantes, revelando-se como uma ferramenta capaz de atender às novas exigências de gerenciamento dentro dos cenários mais diferentes em constantes mutações, como um instrumento de maior importância à construção de uma estrutura de indicadores estratégicos que possua abrangência e coerência compatível com a nova era do conhecimento.

Nas ações da Administração Municipal, os serviços de consultoria e capacitação a serem contratados proporcionarão um nivelamento de todas essas ações no tema planejamento estratégico que será desenvolvido em cada Secretaria até o nível de indicadores de desempenho e respectivas metas e projetos e ações para o alcance destas metas. Ações que viabilizarão um salto de desempenho da Administração a partir do monitoramento de resultados e cumprimento efetivo de metas estabelecidas no planejamento estratégico.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A administração Municipal necessita de assessoria para realizar a gestão estratégica e o controle administrativo do Poder Público, visando sua interação e o aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos, construindo e desenvolvendo ações que tragam benefícios às necessidades do município de Major Vieira. A assessoria especializada estará auxiliando no planejamento das ações, traçando metas, coletando dados e analisando as informações para que a partir disso, a administração municipal possa tomar decisões mais corretas para minimizar as dificuldades e explorar melhor as oportunidades que a boa administração possa oferecer.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As empresas/licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

4.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.

4.3 Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico licitacao.majorvieira@yahoo.com.br

4.4. Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço <http://www.majorvieira.sc.gov.br>, ou no Mural fixado no Átrio do Paço Municipal, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

Major Vieira/SC, 28 de maio de 2021.

ADILSON LISZKOVSKI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021
ANEXO II

MINUTA CONTRATO N° ___/___

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAJOR
VIEIRA E A EMPRESA _____.**

PREÂMBULO - DAS PARTES

CONTRATANTE:

Pelo presente instrumento, o **Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.392/0001-27, com sede à Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210 – Bairro Centro – na cidade de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ADILSON LISCZKOVSKI**, brasileiro, casado, portador da Célula de Identidade RG n.º 1.455.321 SSP-SC e inscrito no CPF sob o n.º 494.023.829-68, residente e domiciliado em Major Vieira, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ com sede na _____, neste ato representada por Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora do RG _____ e inscrita no CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores;

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato tem seu fundamento legal no processo licitatório do TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2021 de _____ de 2021 homologado em _____, nos termos Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Tem por objeto este contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, ATRAVÉS DA METODOLOGIA “P.E.S.” (PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO SITUACIONAL), PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, conforme solicitações autorizadas nas especificações do TERMO DE REFERENCIA anexo I do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. Ao presente contrato é dado o valor total de R\$ _____ (_____), para serviços de assessoria para elaboração e implantação de Planejamento Estratégico Situacional conforme anexos do edital;
- 2.2. O pagamento pelos serviços executados pela CONTRATADA será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Autorização de Fornecimento.
- 2.3 Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, pelo período de 12 meses, podendo ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato para que seja mantida a justa remuneração do fornecimento, conforme previsto na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;
- 2.4. Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

3.1. O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - Da Alteração Dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

3.2. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida determinada pelo município de Major Vieira/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do valor inicial do contrato, que, a critério da Administração, se façam necessários na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

3.3. Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após assinatura deste.

4.2. A Prestação de serviços de assessoria para elaboração do Planejamento Estratégico para o Poder Executivo Municipal de Major Vieira para o período 2021-2024, tendo como paradigma metodológico e instrumental o Planejamento Estratégico Situacional – P.E.S., e contemplando o Gerenciamento de Projetos, o Monitoramento da Execução e a Avaliação de Resultados.

4.3. A prestação dos serviços dar-se-á através de consultoria técnica especializada, com dedicação de 22 horas de trabalho mensais, com período de duração de doze meses, totalizando 264 horas técnicas conforme segue:

a) Acompanhamento e execução das atividades de forma presencial, na sede do contratante ou em local por nós designado, por período de 8 (oito) horas semanais, prestadas quinzenalmente e, portanto, totalizando 16 (dezesesseis) horas de assessoria presencial por mês;

b) Acompanhamento e execução das atividades de forma remota e não presencial, exercida por meio eletrônico, por período de 4 (quatro) horas semanais, prestadas quinzenalmente em alternância com as horas de serviço presenciais e, portanto, totalizando 8 (oito) horas de assessoria remota e não presencial por mês;

4.3.1. Seguindo a Metodologia do PES o cronograma de trabalho deverá seguir a seguinte ordem metodológica:

a) Definição da Grande Estratégia;

b) Análise situacional;

c) Estabelecimento da Situação Objetivo (SO);

d) Análise Estratégica – A viabilidade do Plano;

e) Análise de Atores;

f) Definição da Imagem da Cidade (IC) e da Imagem de Governo (IG) e das Marcas (M) que darão sustentação ao PP;

g) Plano de Ação e plano Operacional;

h) Gestão do Plano – Sistema de Gerenciamento;

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS:

5.1. O prazo de vigência deste contrato será por 12 meses, terá início no dia de sua assinatura e poderá ser prorrogada, via termo aditivo, caso haja interesse da Administração, nos casos previstos no artigo 57º da Lei nº. 8.666/93;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

Para cobrir as despesas decorrentes da presente Licitação serão empregadas às dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Major Vieira - SC, relativo ao orçamento do exercício de 2021 com as seguintes classificações:

- 03.01 – Sec. de Adm. e Planejamento
- 2003 – Manut. da Sec. de Adm. e Finanças
- 339000 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:

Este contrato vincula-se ao **Edital de Tomada de Preços nº. 001/2021**, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizadas, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

- a) Cumprir fielmente e terminantemente as obrigações assumidas de forma que todos os serviços e seus elementos sejam executados com esmero e perfeição nos termos do memorial descritivo, orientações e determinações da Fiscalização responsável;
- b) A empresa contratada é obrigada à efetuar todas as correções e/ou adequações conforme determinação da Fiscalização Municipal e normas técnicas pertinentes até sua aprovação final.
- c) Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade e a exatidão dos serviços obrigando-se a refazer todas as correções e/ou adequações necessárias nos termos da sua proposta de preços e deste Edital.
- d) A empresa contratada será única responsável pela indenização de eventuais danos decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados ou prepostos, ficando assegurado o direito a ampla defesa. A responsabilidade estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à execução dos serviços, nos estritos termos dos artigos 14 e 17 da Lei Federal nº 8.078/90 (código de defesa do Consumidor).
- e) Responder por quaisquer ônus, despesas, transporte, salários, taxas, tributos em geral e seguros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto;
- f) Não transferir a outrem o objeto desta licitação, no todo ou em parte sem a anuência desta municipalidade.
- g) Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato e sua execução, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC;
- h) Disponibilizar e manter corpo para apoio técnico especializado de informações pertinentes ao objeto contratado de forma geral a Administração Municipal, relativos exclusivamente ao objeto da presente licitação;
- i) Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da execução dos serviços contratados;
- j) Executar perfeitamente os serviços, em conformidade com as especificações técnicas, funcionais e de qualidade estabelecidas, observando rigorosamente os prazos fixados;
- k) Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- l) Aceitar nas mesmas condições estabelecidas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários a esta contratação nos termos do §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

m) Manter durante a vigência da contratação todas as condições relativas a documentação de habilitação, de funcionamento exigidas pela legislação em vigor, em especial aquelas concernentes a qualidade, garantia e demais pertinentes.

8.2. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, para este fim;
- b) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fornecidos, fixando prazo para a sua correção.
- c) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

9.2. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVIII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

Parágrafo Primeiro. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

Parágrafo Segundo. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Terceiro. Fica reservado ao contratante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

9.3. O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

9.4. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES:

Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

- a) Advertência;
- b) Multa de dez por cento (10%) sobre o valor total do material não entregue ou entregue em desconformidade com o edital, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Vieira, por prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Major Vieira pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Pelo atraso injustificado entrega dos produtos, quando solicitado por ofício, no prazo estabelecido, o licitante sofrerá, sem prejuízo da penalidade de advertência prevista na alínea "a" do subitem anterior, multa moratória de um por cento (1%) ao dia sobre o valor do material não entregue, até o limite de 30 (trinta) dias, findo o qual, restará configurada a inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO:

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Tomada de Preços nº. 001/2021**, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO:

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES:

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado como fiscal do Contrato e responsável administrativo pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Edital, o servidor Secretário Municipal de Planejamento de Desenvolvimento Econômico o Sr. Joel laves Martins nomeado pela Portaria Nº 165 de 19 de abril de 2021, ao qual compete:

I - Acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato;

II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

II - Comunicar ao gestor eventuais atrasos na execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

IV - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao setor responsável;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

15.4. Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no D.O.M.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Major Vieira (SC). ___ de _____ de 2021.

Prefeito de Major Vieira
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TOMADA DE PREÇOS 001.2021



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da empresa)

A Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC

PROCESSO. No: _____/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, ATRAVÉS DA METODOLOGIA "P.E.S." (PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO SITUACIONAL), PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA.

Nome/Razão:		
Endereço:		Bairro:
CEP:		CNPJ:
Fone/Fax:		Email:
Banco:	Agencia:	c/c:
Responsável:		CPF:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtde/ Unida (horas)	VI. Unit.	VI. Total
1	Prestação de serviços de assessoria para elaboração do Planejamento Estratégico para o Poder Executivo Municipal de Major Vieira para o período 2021-2024, tendo como paradigma metodológico e instrumental o Planejamento Estratégico Situacional – P.E.S., e contemplando o Gerenciamento de Projetos, o Monitoramento da Execução e a Avaliação de Resultados.	264 horas		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$......

Valor GLOBAL por extenso:

DECLARAMOS:

1. Que o prazo de validade da proposta é de **60** (sessenta) dias a contar da entrega da mesma;
2. Que possuímos pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021** em especial ao **ANEXO I**;
3. Que a proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021** foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato nesta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

4. Que não tentamos por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021** quanto a participar ou não da referida licitação.
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da abertura dos envelopes ou da adjudicação do objeto da referida licitação;
6. Que no preço proposto estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte/deslocamentos diversos, hospedagens, alimentação, equipamentos, aquisição e/ou produção com carga/descarga e transporte (CIF) de todos os materiais necessários, licenças/alvarás, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais, sindicais, lucros e para fiscais), mão de obra qualificada para prestação dos serviços, salários, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, garantia dos serviços executados e todos os demais ônus necessários á perfeita satisfação do objeto deste Edital e **ANEXO I**;
7. Que estamos plenamente ciente do teor e da extensão destas declarações aqui constantes e que detém plenos poderes e informações reais para firmá-la, e caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o CONTRATO no prazo determinado no instrumento de convocação, indicando para esse fim o Sr(a). _____, ocupante do cargo de _____; CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Atenciosamente,

Representante legal da Empresa
(Nome legível carimbo e assinatura)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021
ANEXO IV

MODELO TERMO DE RENUNCIA DA FASE DE HABILITAÇÃO

TERMO DE RENUNCIA

Art. 43 – Inciso III - Lei Federal 8.666/93

A empresa abaixo assinada, participante da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021**, o qual tem por objeto a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, ATRAVÉS DA METODOLOGIA “P.E.S.” (PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO SITUACIONAL), PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA conforme ANEXO I, instaurado pelo município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, por seu representante legal, declara na forma e sob pena da Lei Federal n.º 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa que não pretende sob nenhuma hipótese recorrer da decisão da comissão de licitação na fase de habilitação deste processo de licitação que julgou a documentação, renunciando assim expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando em consequência com o curso normal do procedimento licitatório passando-se a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas.

_____, xx de _____ de 2021.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e E-mail
- Nome e identificação do representante legal.
- **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021
ANEXO V

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º, sediada, (Endereço Completo) declara que, através de seu(s) responsável(is) legal(is) Sr.(s.) _____, que:

01 - Quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006.

02 – Afirmamos que estamos enquadrados na condição ()ME/()EPP, portanto temos, legalmente, o direito de participar da Licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006.

.....
Local e data.

NOME E CPF DO DECLARANTE

.....
(Assinatura do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021
ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA / SC

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, ATRAVÉS DA METODOLOGIA "P.E.S." (PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO SITUACIONAL), PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA.

Local e Data _____

Prezados Senhores,

Tem á presente a finalidade de credenciar a pessoa abaixo nominada, identificada e qualificada, para representar nossa empresa em todos os atos correspondentes à Licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplo e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação a ela, podendo assinar Atas, impugnar documentos e renunciar à interposição de recurso administrativo, bem como todos os demais poderes inerentes, legais e necessários para o bom andamento do certame.

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Cédula de Identidade: RG n.º

Órgão Emissor:

CPF:

Residência / Domicílio:

Cargo / Função na empresa:

Atenciosamente,

.....

Empresa licitante – CNPJ

.....

Nome por extenso do Representante Legal

.....

Assinatura do Representante Legal Cargo: Função:

OBS : RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO; ANEXAR – ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **DECLARA** também que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021
ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

(inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição Federal)

A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021
ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., sediada, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., **DECLARO** que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do Município de Major Vieira/SC.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa